

CONTRATO 304-SEMGES/ASSEPRO/2024
NUP: 9.127187/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR,
E A EMPRESA RIO BRANCO COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, o Senhor **GABRIEL SOUSA DE PAULA**, matrícula: 955142, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede estabelecida na Rua Bento Brasil, nº 297, Sala A, Centro, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-050, inscrita sob o **CNPJ nº 05.665.702/0001-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **PAULO BELMIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 41715 SSP/RR e CPF 112.138.092-15, domiciliado na Rua Hilda Sobral Guedes, nº 182, Bairro União – CEP 69.313-770 firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 25699/2022/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 119/2023**, homologado em 04/09/2023, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - BRINQUEDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos GRUPOS 1, 2 E 3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 119/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preços 229-SEMGES/ASSEPRO/2023;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de



quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

3.3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3.1. O prazo de vigência do **contrato será até 31 de dezembro do corrente ano**, conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da sua assinatura;

3.3.2. O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada;

3.3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo Artigo da Lei;

3.3.4. Os materiais do objeto deste Termo deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento-DGPS/SMAG, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243 - Centro, no Município de Boa Vista-RR. A **CONTRATADA** deverá agendar com a SEMGES, data e horário para a entrega do material, pelo telefone (95) 3198-9343, assim os fiscais do processo estarão presentes para receber o material;

3.3.5. A Contratante poderá solicitar à Contratada a entrega de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa;

3.3.6. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

3.3.7. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Entrega, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

3.3.8. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

3.3.8.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante;

3.3.9. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregarão os materiais, quando for o caso.

3.4. OS OBJETOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

3.4.1. Provisoriamente, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo entregue;
- b) Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

3.4.2. Definitivamente, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta apresentada da **CONTRATADA**;
- b) Qualidade do Material;



c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo fornecedor.

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item 3.4., não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.4. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do material, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item 3.3.4.;

3.4.5. O transporte e a descarga dos materiais, no local designado, serão por conta da contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

3.4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante;

3.4.7. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do material, devendo a Contratada realizar a imediata substituição;

3.4.8. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

3.4.9. Somente serão recebidos os materiais que apresentarem no mínimo 80% de vida útil, contados a partir da data de fabricação;

3.4.10. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

3.4.11. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente;

3.4.12. A embalagem primária deverá ser adequada ao material, resistente, atóxica, fechada, sem sinais de violação;

3.4.13. A embalagem secundária deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do material;

3.4.14. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 131.470,80** (cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais e as respectivas certidões, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

4.2.1. As faturas deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente, separadas por empenho;

4.3. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130. Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.5.1. Nas hipóteses previstas no item 4.4., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.6. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.7. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.7.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.7.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA.

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o licitante vencedor a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no Art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I. Ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, em Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

c) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

d) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

e) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto ao **item 4.2;**

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.



II. À CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrente da perfeita execução contratual e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- c) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- g) Garantir a qualidade dos materiais.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- i) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2185, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14, Fontes de Recursos: Não Vinculados**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 186 de 07/03/2024.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos Artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue.

9.3. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

9.3.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em de-



corrência da contratação.

9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.3.5. Cometer fraude fiscal.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

9.4.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 9.4.3., de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

9.5. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, a critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o Art. 419 do Código Civil.

9.10. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no Art. 67 c/c Art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento contratual e do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

10.6. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a **CONTRATADA** e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.7. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

10.8. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando à perfeita execução contratual.

10.9. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.9.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

10.9.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.9.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados;

10.9.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

A fiscalização do contrato será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretária Municipal de Ges-



tão Social - SEMGES, por intermédio da Superintendência de Proteção Social Especial – SPSE, através de servidores que fazem parte do quadro funcional do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (Art. 67, da Lei 8.666/93);

10.10. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto;

10.11. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos Artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente contrato, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE:

GABRIEL SOUSA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:

PAULO BELMIRO DA SILVA
RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA
NOME: IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES

MATRÍCULA: 958980
MATRÍCULA: 852823



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boneco X-Neon Traper. Boneco X-Neon Traper, para crianças a partir de 3 anos, boneco em formato de herói com corpo em plástico e cabeça de vinil, com aproximadamente 41cm de altura. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 32,91	R\$ 658,20
2	Boneco X-Neon Super Hero. Boneco X-Neon Super Hero, para crianças a partir de 3 anos, boneco em formato de herói com corpo em plástico e cabeça de vinil, com aproximadamente 41cm de altura. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
3	Boneco X-Neon Strong. Boneco X-Neon Strong, para crianças a partir de 3 anos, boneco em formato de herói com corpo em plástico e cabeça de vinil, com aproximadamente 41cm de altura. Com selo do INMETRO	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
4	Boneco X-Neon Green. Boneco X-Neon Green, para crianças a partir de 3 anos, boneco em formato de herói com corpo em plástico e cabeça de vinil, com aproximadamente 41cm de altura. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
5	Boneco X-Neon Claw. Boneco X-Neon Claw, para crianças a partir de 3 anos, boneco em formato de herói com corpo em plástico e cabeça de vinil, com aproximadamente 41cm de altura. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
6	Boneco X-Neon Black Man. Boneco X-Neon Black Man, para crianças a partir de 3 anos, boneco em formato de herói com corpo em plástico e cabeça de vinil, com aproximadamente 41cm de altura. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
7	Boneca Top Model. Boneca Top Model composto por 01 boneca + aproximadamente 12 vestidos sortidos, boneca com aproximadamente 25cm de altura, cabeça em vinil e corpo em plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
8	Boneca Branca. Boneca Branca, a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 34cm de altura, boneca tipo	UND	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00

10/10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 25/03/2024 21:52:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 25/03/2024 12:02:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 25/03/2024 12:00:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7712B044



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



	bebê, branca, com vestido, com cabelo, cabeça em vinil, tronco, pernas e braços em plástico. Com selo do INMETRO.				
9	Boneca. Boneca medindo aproximadamente 34cm de altura, com roupa, acompanha kit médico (crachá, termômetro, injeção, estetoscópio), cabeça e braços em vinil, tronco e pernas em plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
10	Boneca. Boneca com cabelos, com vestido, fala frases, material tronco em tecido; braços, pernas e cabeça em vinil, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
11	Boneca Ruiva. Boneca Ruiva medindo aproximadamente 30cm de altura, boneca de vestido, com cabelo, com cabeça de vinil e corpo de plástico, material: vinil, tecido e plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
12	Boneca Morena. Boneca Morena medindo aproximadamente 30cm de altura, boneca de vestido, com cabelo, com cabeça de vinil e corpo de plástico, material: vinil, tecido e plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
13	Boneca Loira. Boneca Loira medindo aproximadamente 30cm de altura, boneca de vestido, com cabelo, com cabeça de vinil e corpo de plástico, material: vinil, tecido e plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
14	Boneca Japonesa. Boneca Japonesa medindo aproximadamente 30cm de altura, boneca de vestido, com cabelo, com cabeça de vinil e corpo de plástico, material: vinil, tecido e plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
15	Boneca. Boneca medindo aproximadamente 23cm de altura, com cabelo, confeccionada para ficar sentada com	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00

11/10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 25/03/2024 21:52:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 25/03/2024 12:02:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 25/03/2024 12:00:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7712B044



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



	corpo em tecido e cabeça em vinil, material vinil e tecido, a partir de 3 anos.Com selo do INMETRO.				
16	Boneca. Boneca com aproximadamente 44cm de altura, com cabelo e vestido, sem sapatos, faz xixi, acompanha mamadeira e fralda, material tronco em tecido; braços, pernas e cabeça em vinil, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
17	Boneca. Boneca com aproximadamente 34cm de altura, com cheirinho de chiclete, com cabelo e roupinha, confeccionada em tecido com cabeça e mãos em vinil, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
18	Boneca. Boneca com aproximadamente 19 cm de altura e cheirinho de talco, com aproximadamente 9 modelos sortidos, material vinil. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
19	Carrinho de supermercado. Carrinho de supermercado medindo aproximadamente 28Cx31Lx57A cm, material: plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
20	Conjunto composto por aproximadamente 9 peças. Conjunto composto por aproximadamente 9 peças: 2 panelinhas, 3 utensílios, 4 potes mantimentos, cores sortidas, material plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
21	Conjunto composto por 6 peças. Conjunto composto por 6 peças: 1 panela de pressão, 1 caçarola, 1 frigideira, 3 utensílios, cor sortida, material plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
22	Kit composto por no mínimo 2 peças. Kit composto por no mínimo 2 peças: 1 batedeira, 1 forma de bolo, cores sortidas, material plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



23	Kit composto por no mínimo 3 peças. Kit composto por no mínimo 3 peças, 1 liquidificador, 2 copos, cores sortidas, material plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
24	Kit composto por no mínimo 10 peças: 1 batedeira, 1 liquidificador, 2 pratos, 2 copos, 2 garfos, 2 facas, cor sortida, material plástico, a partir de 3 anos. Comselo do INMETRO.	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
25	Kit Sorveteria. Kit sorveteria composto por colheres, bolas de sorvete, casquinhas, copos e pá de sorvete, material plástico e cartonado, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
26	Kit Sopinha. Kit sopinha composto por panela com tampa, travessa, pratos, colheres, faca, legumes, material plástico e cartonado, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
27	Kit Lanche. Kit lanche composto por copos, garfos, caixinhas cartonadas, facas, brotinho de pizza, sanduíche e pratos, material plástico e cartonado, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
28	Kit Café. Kit café composto por no aproximadamente 14 peças (garrafinha, forminha de bolo, 04 xícaras, 04 pratinhos, 04 colheres), garrafinha que sai água de verdade, material plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
29	Kit Jantar. Kit jantar composto por panela com tampa, saleiro, copos, pratos, frigideira, travessa, garfos, colheres, facas, caixinhas, e adesivos, material plástico e cartonado, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
30	Carrinho. Carrinho Leva e Traz composto por	UND	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



	aproximadamente 10 peças, sendo: 1 carrinho leva e traz, 1 regador, 1 pá, 1 rastelo, 6 formas, carrinho com rodinhas e alça para levar e compartimento para guardar as peças, medindo aproximadamente 38,5Cx20Lx88A cm, material plástico, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.				
31	Bambolê. Bambolê medindo aproximadamente 64Cx64Ax1,7L cm, cores variadas, material plástico e aproximadamente 64 cm de diâmetro, a partir de 3 anos. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
32	Maleta médica infantil doutor. Maleta médica infantil doutor, contendo 1 injeção, 1 termômetro, 1 otoscópio, 1 gesso, 1 curativo e 1 estetoscópio. Material: plástico e PVC atóxicos adesivo, mola e parafuso. Tamanho aproximado do Produto (AxLxC): 20cm x 21cm x 8cm. De boa qualidade.	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
33	Kit Carrinhos de Brinquedo para bebê. Kit Carrinhos de brinquedo para bebê com fricção, a partir dos 6 meses . Kit contém 4 carrinhos diferentes. Dimensões aproximadas: Altura: 9cm, Largura: 6cm, Comprimento: 9cm. De boa qualidade.	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 54.470,20

GRUPO II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	American Truck. American Truck, caminhão com pá e caçamba que levanta, medindo aproximadamente 39x18,5x15cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO	UND	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
2	Avião Caça Negro. Avião Caça Negro, para crianças a partir de 3 anos, avião com rodinhas, medindo aproximadamente 22Cx25Lx5A cm, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



3	Caçambão Didático. Caçambão Didático, para crianças a partir de 3 anos, caminhão desmontável com caçamba e rodas grandes, acompanha 2 chaves (de fenda e de rosca), pá e rastelo, medindo aproximadamente 40Cx18,4Lx18,5A cm, cor sortida, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
4	Caminhão Basculante Scania com Pá. Caminhão basculante scania com pá medindo aproximadamente 33,5Cx11Lx12,5A cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
5	Caminhão Basculante com Pá. Caminhão basculante com pá medindo aproximadamente 26,5Cx17Lx17A cm, caminhão com pá, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
6	Caminhão Betoneira. Caminhão betoneira medindo aproximadamente 25Cx17Lx19,5A cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
7	Caminhão Bombeiro. Caminhão bombeiro, para crianças a partir de 3 anos, caminhão com tema de Bombeiro, com escada e rodas grandes, cor vermelho, medindo aproximadamente 28,5Cx14Lx16A cm, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
8	Caminhão Entulho. Caminhão entulho para crianças a partir de 3 anos, caminhão com rodas grandes e caçamba de entulho, cor sortida, medindo aproximadamente 26Cx14Lx11,6A cm, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	Carreta Comboio Bombeiro. Carreta comboio bombeiro, para crianças a partir de 3 anos, carreta com tema bombeiro com escada basculante que gira, medindo aproximadamente 50Cx10Lx12A cm, material plástico.	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00

15/10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 25/03/2024 21:52:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 25/03/2024 12:02:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 25/03/2024 12:00:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7712B044



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



	Com selo do INMETRO.				
10	Carregadeira Escavadeira. Carregadeira escavadeira com pá articulada, medindo aproximadamente 42x19x20 cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
11	Carro estilo de corrida. Carro estilo carro de corrida, fechado, com aerofólio, rodas, motor e escapamento cromados e pneus de corrida personalizados, para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 25 cm, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
12	Helicóptero Bombeiro. Helicóptero bombeiro medindo aproximadamente 21Cx6Lx8,5A cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO	UND	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
13	Helicóptero Polícia. Helicóptero Polícia, medindo aproximadamente 21Cx6Lx8,5A cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO	UND	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
14	Caminhão Basculante. Caminhão Basculante medindo aproximadamente 26Cx10Lx11A cm, caçamba basculante, cor sortida, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
15	Caminhão Cegonheiro. Caminhão Cegonheiro com 2 carrinhos na carroceria, com rampa para carregar e descarregar os carrinhos, medindo aproximadamente 40Cx10Lx10A cm, cor sortida, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO	UND	20	R\$ 44,13	R\$ 882,60
16	Carrinho com rodas grandes e bagageiro. Carrinho com rodas grandes e bagageiro, medindo aproximadamente 27Cx20Lx17A cm, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



17	Carrinho com fricção e pneus de borracha. Carrinho com fricção e pneus de borracha medindo aproximadamente 20,5Cx9Lx7,5A cm, cores variadas, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
18	Transcarregadeira. Transcarregadeira medindo 48Cx9Lx17A cm, caminhão com trator na carroceria, para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
19	Trator Agrícola. Trator Agrícola para crianças a partir de 3 anos, trator com caçamba no engate, cor sortida, medindo aproximadamente 44Cx11,5Lx15A cm (trator + caçamba), material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	108,00	2.160,00
20	Cartela. Cartela composta por: 4 soldados, 1 bandeira e 1 caminhão transportando um Navio ou um Jipe ou um helicóptero, tema preferencialmente militar, cor sortida (predominante marrom ou verde), medidas aproximadas: soldados (4,5cm de altura a maior peça), bandeira (5A cm), caminhão (25C cm), para crianças a partir de 3 anos, material plástico. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
21	Caminhão Truck. Caminhão Truck medindo aproximadamente 24Cx10Lx9,5ª cm, cor sortida, para crianças a partir de 3 anos, material: plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
22	Caminhão basculante com balde de praia. Caminhão basculante com balde de praia. Balde composto por peneira, pá e rastelo, medindo aproximadamente: Caminhão (23Cx14Lx14A cm), Balde (13,5A cm), para crianças a partir de 3 anos, material: plástico. Com selo do INMETRO	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
23	Bingo. Bingo acompanhando 48 cartelas e 90 bolinhas aproximadamente, sorteio automático, bolinhas numeradas, para crianças a partir de 5 anos, material	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



	plástico e cartonado. Com selo do INMETRO.				
24	Lousa mágica. Lousa mágica medindo aproximadamente 23Cx17Lx2A cm, acompanha caneta para escrever, cor sortida, para crianças a partir de 4 anos, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
25	Balde de Praia. Balde de Praia composto por balde, peneira, pá, rastelinho e 2 forminhas, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
26	Vai e Vem. Vai e Vem para crianças a partir de 3 anos, peça principal medindo aproximadamente 15cm, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
27	Futebol de Botão. Futebol de Botão com 2 times, para crianças a partir de 3 anos, composto por: cartela de adesivos para 2 jogos, 2 botões, 2 batedores, 2 goleiros, 2 traves, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
28	Mini game de mão. Mine game de mão portátil. Tamanho: 18,5 x 7,5cm, auto power off 16 velocidades, 16 níveis de altura e 15 padrão diferente. Função de pausa com indicação e diferente melodias para início e fim de jogo. Com baixo consumo de energia. Fonte de alimentação: 2 Pilhas AA (não incluída).	UND	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
29	Cavalinho Upa Upa. Cavalinho upa upa pula pula, inflável, com som e luzes, indicado para crianças de 3 à 10 anos ou até 54kg. Ajuda na coordenação motora e desenvolvimento físico da criança. De boa qualidade.	UND	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
30	Pop It Spinner. Pop It Spinnerde 3 Bolhas ant stress colorido, giratório. Feito de plástico e possui rolamento central que permite sua rotação. Material: 1 PVC/Plástico/ Borracha. De boa qualidade.	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

18/10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 25/03/2024 21:52:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 25/03/2024 12:02:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 25/03/2024 12:00:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7712B044



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



31	Quebra cabeça infantil. Quebra cabeça infantil com 120 peças. Temas diversos. Material papelão. De boa qualidade.	UND	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
32	Quebra cabeça infantil. Quebra cabeça infantil com 100 peças. Temas diversos. Material papelão. De boa qualidade.	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
33	Quebra cabeça infantil. Quebra cabeça infantil com 30 peças. Temas diversos. Material madeira. De boa qualidade.	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
34	RESTA 1, a partir de 6 anos, composto por um tabuleiro e 36 pinos, cores sortidas, material plástico. Com selo do INMETRO.	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
35	Dama e Trilha. Dama e Trilha, tabuleiro medindo aproximadamente 31Cx4Ax31L (cm), a partir de 6 anos, peças medindo aproximadamente 2cm de diâmetro, tabuleiro tipo estojo, cada lado do tabuleiro representa um jogo, material: madeira (tabuleiro) e plástico (peças). Com selo do INMETRO.	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
36	Dominó. Dominó com pingos coloridos contendo 28 peças medindo aproximadamente 5Cx2,5Lx0,9A cm, material madeira, a partir de 5 anos. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
37	Ludo. Ludo com tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 30x30cm, peças em plástico, a partir de 6 anos. Com selo do INMETRO	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
38	Xadrez e Dama. Xadrez e Dama, a partir de 6 anos, composto por 56 peças plásticas (32 peças de xadrez e 24 peças de dama) e 01 tabuleiro de madeira. Com selo	UND	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



do INMETRO.					
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 50.958,00

GRUPO III					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Piscina 1000L. Piscina 1000L montada, mede aproximadamente 189Cx126Lx42A cm, lona em PVC com ilustração, estrutura em tubos em aço, peças plásticas em polipropileno, válvula de deságue. Com selo do INMETRO.	UND	6	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00
2	Flutuador. Flutuador medindo aproximadamente 165Ax6D cm, pesando aproximadamente 130g. Com selo do INMETRO.	UND	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
3	Tênis de Mesa. Tênis de Mesa dobrável, aproximadamente 15mm, modelo clássico, medindo aproximadamente 2,74x1,52x0,76m, material: Tampo em MDF 15mm, pés em madeira maciça. Com selo do INMETRO	UND	4	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00
4	Mesa de Pebolim. Mesa de Pebolim Mesa de pebolim pés desmontáveis, medindo aproximadamente 135,5x111x74 cm, madeira maciça envelhecida e envernizada, a partir de 5 anos. Com selo do INMETRO.	UND	6	R\$ 1.445,00	R\$ 8.670,00
5	Conjunto Tênis de Mesa. Conjunto tênis de mesa composto por 2 raquetes emborrachadas, 2 suportes, 1 rede, 1 bolinha, a partir de 5 anos. Com selo do INMETRO.	UND	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
6	Campo de Botão. Campo de Botão medindo aproximadamente 90x60. Campo para futebol de botão. Não acompanha time de botão. Medindo 0,63x0,92x0,02 m, material madeira. Com selo do INMETRO.	UND	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



7	Pula Corda Escolar. Pula corda escolar medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento e 8 mm de espessura, empunhadura em madeira e em sisal virgem na medida aproximada de 2,2 mts de área útil, giro livre no cabo. Com selo do INMETRO.	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
8	Pula Corda Coletivo. Pula corda coletivo. medindo aproximadamente 6 m de comprimento e 8 mm de espessura, empunhadura em madeira e em sisal virgem na medida aproximada de 6 mts de área útil, giro livre no cabo. Com selo do INMETRO	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
9	Trave Futebol Junior. Trave Futebol Junior medindo aproximadamente 90Cx60Ax45L cm (montada), composto por 1 trave desmontada, 1 bomba para encher com pino, 1 rede, 1 bola vazia, material: plástico. Com selo do INMETRO	UND	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
10	Bola. Bola de campo de futebol, fusionada (Sistema de fusão dos gomos). Peso 410 g e Tamanho 66cm - 68cm. Material 100 % pvc e válvula substituível e lubrificado. De boa qualidade. Cores diversas. De boa qualidade.	UND	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
11	Bola. Bola de vôlei com sistema micro power: material desenvolvido com micro células de PVC. Câmara airbility: feita com borracha butílica.	UND	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
VALOR TOTAL GO GRUPO III					R\$ 26.042,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 131.470,80

